



MENSAGEM Nº. 047/2011

Linhares-ES, 15 de agosto de 2011.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Encaminhamos à superior consideração dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que tem por objetivo dar nova redação ao artigo 2º da Lei nº 3.082, de 01/07/2011.

Tal correção torna-se necessária a fim de contemplar na Lei o quantitativo de vagas disponível para o cargo criado.

Solicitamos a Vossa Excelência e Dignos Pares apreciarem e aprovarem essa matéria, dando-lhe a tramitação de **urgência prevista** na Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

GUERINO LUIZ ZANON
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Processo Nº 000678/2011

ABERTURA: 16/08/2011 - 17:02:40

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

DESTINO: GABINETE- PRESIDENTE

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO SEGUNDO DA LEI
NUMERO TRÊS MIL E OITENTA E DOIS DE PRIMEIRO DE JULHO DE DOIS
MIL E ONZE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Paulo Cesar Macedo Ferraz
Assessor Tec. de Protocolo
Patrimônio e Almoxarifado
PROTOCOLISTA



PROJETO DE LEI Nº. 047, DE 15 DE AGOSTO DE 2011.

Dá nova redação ao artigo 2º da Lei nº 3.082, de 01/07/2011, e dá outras providências.

Art. 1º O artigo 2º, da Lei nº 3.082, de 01/07/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O cargo a que se refere o artigo 1º desta Lei dispõe de um quantitativo de 20 (vinte) vagas, e pertence ao Grupo Ocupacional Nível Superior, Carreira X, salário base inicial de R\$ 1.460,04, jornada de trabalho de 30 horas semanais, exercida em regime especial de plantão, sob escala de 12h x 60h (doze horas de trabalho, por sessenta horas de descanso).”

Art. 2º As demais disposições contidas na Lei nº 3082/2011 permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º (primeiro) de julho do ano de 2011.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze.


GUERINO LUIZ ZANON
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei nº 000678/2011.

**"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO SEGUNDO DA
LEI NUMERO TRÊS MIL E OITENTA E DOIS DE
PRIMEIRO DE JULHO DE DOIS MIL E ONZE; E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Projeto de Lei de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, visando como dispõe sua Ementa, **"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO SEGUNDO DA LEI NUMERO TRÊS MIL E OITENTA E DOIS DE PRIMEIRO DE JULHO DE DOIS MIL E ONZE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

A competência do Poder Executivo tem respaldo no artigo 58 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.

Estabelece o artigo 181, I do Regimento Interno da Casa, que as deliberações do Plenário serão tomadas por **maioria QUALIFICADA de votos**, quando se tratar de matérias trate sobre **CARGOS E SALÁRIOS**, quanto à votação deverá ser atendido o processo **NOMINAL**, conforme disposto no inciso IX, do artigo 196 da Legislação destacada.



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Assim, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA** da Câmara Municipal de Linhares/ES, reunida com todos seus pares, após a análise e apreciação do Projeto em destaque, **é de parecer favorável à sua aprovação**, por ser Constitucional.

É Parecer, salvo melhor Juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze.


MILTON SIMON BAPTISTA
Presidente


ADERBAL PEDRO PEREIRA PONTES
Relator


ELIEZER SANTOS DE OLIVEIRA
Membro

LEI Nº. 3.082, DE 1º DE JULHO DE 2011.**CRIA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, ACRESCENDO-O AO ANEXO I DA LEI Nº 1.330/89, DE 05/12/89, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo de provimento efeito de Enfermeiro Plantonista, e acrescido ao ANEXO I da Lei 1330/89 e suas alterações.

Art. 2º O cargo a que se refere o artigo 1º desta Lei pertence ao Grupo Ocupacional Nível Superior, Carreira X, salário base inicial de R\$ 1.460,04, jornada de trabalho de 30 horas semanais, exercida em regime especial de plantão, sob escala de 12h X 60h (doze horas de trabalho, por sessenta horas de descanso).

Art. 3º As atribuições e características do novo cargo contido nesta Lei serão regulamentadas por Decreto.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no vigente orçamento, que poderão ser suplementadas se necessário, e nos anos subsequentes à conta de dotações a serem consignadas nos futuros orçamento anuais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e onze.

GUERINO LUIZ ZANON
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

AMANTINO PEREIRA PAIVA
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de Linhares.



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 000678/2011.

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO SEGUNDO DA LEI NUMERO TRÊS MIL E OITENTA E DOIS DE PRIMEIRO DE JULHO DE DOIS MIL E ONZE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

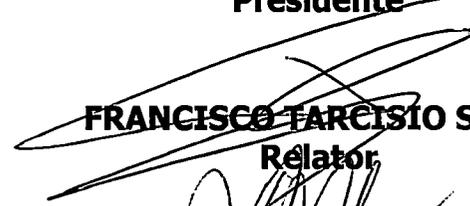
O Projeto de Lei que ora se discute **"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO SEGUNDO DA LEI NUMERO TRÊS MIL E OITENTA E DOIS DE PRIMEIRO DE JULHO DE DOIS MIL E ONZE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

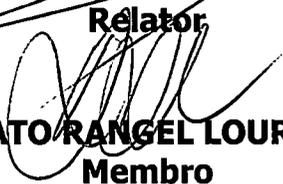
Assim, Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa de Leis, em deliberação onde participaram todos os seus membros, é de PARECER FAVORÁVEL à aprovação do projeto de Lei em destaque, tudo de conformidade com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça desta Edilidade.

É o Parecer, salvo melhor Juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze.


JOSE MAURO JUCA GOMES E GAMA
Presidente


FRANCISCO FARCISIO SILVA
Relator


RENATO RANGEL LOUREIRO
Membro

LEI Nº. 3.082, DE 1º DE JULHO DE 2011.**CRIA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, ACRESCENDO-O AO ANEXO I DA LEI Nº 1.330/89, DE 05/12/89, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo de provimento efeito de Enfermeiro Plantonista, e acrescido ao ANEXO I da Lei 1330/89 e suas alterações.

Art. 2º O cargo a que se refere o artigo 1º desta Lei pertence ao Grupo Ocupacional Nível Superior, Carreira X, salário base inicial de R\$ 1.460,04, jornada de trabalho de 30 horas semanais, exercida em regime especial de plantão, sob escala de 12h X 60h (doze horas de trabalho, por sessenta horas de descanso).

Art. 3º As atribuições e características do novo cargo contido nesta Lei serão regulamentadas por Decreto.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no vigente orçamento, que poderão ser suplementadas se necessário, e nos anos subseqüentes à conta de dotações a serem consignadas nos futuros orçamento anuais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e onze.

GUERINO LUIZ ZANON
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

AMANTINO PEREIRA PAIVA
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de Linhares.